



**Sumário**

<b>DECRETOS.....</b>	<b>2</b>
<b>EDITAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>RETIFICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>PORTARIA .....</b>	<b>5</b>
<b>RESULTADOS.....</b>	<b>5</b>
<b>CHAMAMENTO PUBLICO .....</b>	<b>6</b>



## DECRETOS

DECRETO N° 106/2017

**SÚMULA:** Institui o Conselho de Regulação e Controle Social de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 11.445/2007 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e da outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração.

### DECRETA

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná o CONSELHO MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL, órgão colegiado de caráter consultivo, que terá como atribuições dentro do âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico.

I- avaliar as propostas de fixação, revisão e ajuste tarifário dos serviços de saneamento básico:

II- encaminhar reclamações e denunciar

irregularidades na prestação de serviços:

III- elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento

Interno, e suas posteriores alterações:

IV- outras competências inerentes a regulação e

controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 2º O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos:

I- dos titulares dos serviços de saneamento básico;

II- de órgãos governamentais relacionados ao

setor de saneamento básico:

III- dos prestadores de serviços públicos de

saneamento básico:

básico:

IV- dos usuários de serviços de saneamento

V- de entidades técnicas, organizadas da

sociedade civil e de defesa do consumidor relacionado ao setor de saneamento básico:

VI - do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º As entidades técnicas e organizadas da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criados e legalizados com registro em cartório há pelo menos 03 (três) anos, além de possuir em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§ 2º O Conselho Municipal de Regulação Social reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º, Caberá ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, fornecer toda a estrutura e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante titular do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente cotará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências e impedimentos dos titulares respectivos.

§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho.

§ 7º As formas de convocação e de funcionamento do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão definidas em seu Regimento Interno.

§ 8º Os trabalhos realizado junto ao Conselho ora criado serão considerados de relevância para o Município, não percebendo os seus membros remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

§ 9º Os membros do Conselho ora instituído terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução, a exceção do

titular do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, pois figura na qualidade de membro vitalício e de participação obrigatória, conforme descrito na Lei nº 11.445/2007.

§ 10 Ao titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente caberá presidir o Conselho ora instituído.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR•

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 105**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 47/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 47/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017 que tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Veículos 0 Km, tipo VAN, através dos recursos referente ao TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
UMUARAMA DIESEL LTDA	305.580,00
<b>Total da aquisição</b>	<b>305.580,00</b>

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Quinta-Feira, 24 de agosto de 2017

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 107**

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre o Processo Licitatório nº. 48/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Adjudicação e Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 074/2017 e, considerando o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, sobre o Processo Licitatório nº 48/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços horas máquinas trabalhadas de escavadeira hidráulica sobre ESTEIRA e serviços de transporte de caminhão *truck* para atender as necessidades desta municipalidade.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto da referida licitação em favor do(s) proponente(s):

PROPONENTE	VALOR TOTAL
OSMAR MARTINS	147.057,50
TERRAPLANAGEM BRANCO LTDA - ME	103.400,00
<b>Total da aquisição</b>	<b>250.457,50</b>

, tudo conforme o constante da ata de julgamento acostada ao referido processo.

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Sexta-Feira, 25 de agosto de 2017

**Luiz Antonio Domingos de Aguiar**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAIS****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/ 2017-PMFO

Objeto: objeto escolha da proposta mais vantajosa para adequação com pedras irregulares Estrada Ceará - complemento.

lote	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOT.	EMPRESA GANHADORA
1	1º LUGAR	R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais)	E C TRINDADE – ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.184.094/0001-45

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso conforme disposto no Art. nº 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Formosa do Oeste, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ BILO JUNIOR

Presidente

AIRTON HERNANDES VERUSSA

Secretário

PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO Membro



**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/ 2017-PMFO

Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para construção em alvenaria muro cemitério.

classificação	Proponente(s)	Valor em R\$
1ª	ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	49.725,98
2ª	CONSTRUTORA TROPICAL LTDA – ME	53.759,00
3ª	E. C. TRINDADE – ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.	62.372,50

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso conforme disposto no Art. nº 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Formosa do Oeste, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ BILO JUNIOR

Presidente

AIRTON HERNANDES VERUSSA Secretário

PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO Membro

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu o seguinte

Proponente(s)	SITUAÇÃO	MOTIVO
CONSTRUTORA TROPICAL LTDA – ME	INABILITADA	garantia de manutenção de Proposta em desacordo como prevê no edital
ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	HABILITADA	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Formosa do Oeste, 24 de agosto de 2017.

ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO

Presidente

AIRTON HERNANDES VERUSSA

Secretário

PAULO HENRIQUE FERNANDES MOÇO Membro

**RETIFICAÇÃO****Retificação do Processo Licitatório nº 049/2017****Modalidade: PREGÃO Nº031/2017**

O Município de Formosa do Oeste – PR, vem reificar o edital conforme segue abaixo:

EXCUI-SE por erro de digitação o item:

**8.2.12 -** Comprovante de registro profissional do CRF (Conselho Regional de Fonoaudiologia) do profissional que irá prestar os serviços e anuidade.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

Formosa do Oeste – PR, 24 de agosto de 2017.

**Luiz Antonio Domingos Aguiar**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 198/2017

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico para Gestante Servidora Publica Municipal Sra. **Vânia Marques de Lima**.

### RESOLVE

Art.1º- Fica pela presente Portaria, de acordo com o artigo 113 da Lei Complementar Municipal nº 13/2012 de 19/04/2012, concedido à funcionária **VANIA MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo Publico de Educador Infantil, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com inicio em 22/08/2017 e termino em 19/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, 23 de agosto de 2017.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**

Prefeito Municipal

## RESULTADOS

### RESULTADO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 42/2017

#### TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, comunica o resultado final da análise da proposta vencedora deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa que tem por objeto escolha da proposta mais vantajosa para adequação com pedras irregulares Estrada Ceará - complemento.

Proponente	CNPJ	Valor (R\$)
E C TRINDADE – ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA,	inscrita sob CNPJ nº 07.184.094/0001-45	R\$ R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais)

Formosa do Oeste/PR, 25 de agosto de 2017.

JOSÉ BILO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### RESULTADO

#### PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2017

#### TOMADA DE PREÇOS nº 05/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, comunica o resultado final da análise da proposta vencedora deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para construção em alvenaria muro cemitério.

classificação	Proponente(s)	Valor em R\$
1ª	ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA -EPP	49.725,98
2ª	CONSTRUTORA TROPICAL LTDA – ME	53.759,00
3ª	E. C. TRINDADE – ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.	62.372,50

Formosa do Oeste/PR, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ BILO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## CHAMAMENTO PÚBLICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 CENTRO – CEP: 85830-000 FONE/FAX 44 3526 1520

EDITAL Nº 006/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

A Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste-PR, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais efetivos que atuarão na função de Formador Local na Rede Municipal de Educação de Formosa do Oeste, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições comunica que se encontra aberta, no período de 28 à 29 de agosto de 2017, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuarão como formador local no curso de formação continuada para professores PNAIC Educação Infantil, formador local no curso de formação continuada para professores alfabetizadores PNAIC 1º ao 3º Ano e formador local no curso de formação continuada para professores do Novo Mais Educação nos termos do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA. Instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, localizada no endereço: Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111. Telefone: (44) 3526-1520, endereço eletrônico: email: decfsa@hotmail.com.

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, com efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da administração.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir com o compromisso de que todas as crianças estejam alfabetizadas até seus oito anos de idade, conforme Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação – PNE. Lei nº 797/2015 do Plano Municipal de Educação de Formosa do Oeste, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com a definição de suas ações e diretrizes gerais.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreendem os seguintes Eixos: Formação Continuada e em serviço dos professores alfabetizadores da pré-escola, dos coordenadores pedagógicos e dos professores do 1º ao 3º Ano, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas, e Tecnologias Educacionais, Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º Ano, gestão na constituição de comitês de gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

### 3. OS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO FORMADOR LOCAL DO PNAIC:

3.1 São atribuições do Formador Local do PNAIC:

a) O formador local será responsável por:

- I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
- II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
- VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;
- X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

b) Ter participado do Pacto nos anos anteriores.

3.7. Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas.

3.8. Apresentar relatório à universidade.

3.9. Atendimento continuado aos professores cursistas, manter apoio à distância e-mail e outros, quando houver necessidade.

3.10. Seguir as orientações do Setor Pedagógico do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

3.11. Trabalhar em consonância às Diretrizes Pedagógicas do Departamento Municipal de Educação e com as orientações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

3.12. Desenvolver as atribuições do Pacto integradas às atribuições de professor da rede municipal de ensino.

3.13. Desenvolver demais atribuições inerentes à função.

3.14. Ter conhecimento de informática básica: editor de texto; planilhas eletrônicas e internet.

3.15. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade no período noturno (a partir das 17:30), para o planejamento e estudo da formação continuada ofertada no âmbito do PNAIC que será realizada preferencialmente, nas instituições de ensino que compõem o programa.

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATUAR COMO FORMADOR LOCAL DO PNAIC:

4.1 Será ofertado uma vaga para Formador Local, para atuar no Curso de Formação Continuada professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos do 1º ao 3º ano.

4.2 Será ofertado uma vaga para Formador Local, para atuar no Curso de Formação Continuada educador infantil e coordenadores pedagógicos.

4.3 Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local será indicado entre os coordenadores pedagógico que atuem em instituições de ensino de educação infantil.

4.4 Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local será escolhido entre os professores que apresentem práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil.

4.5 Será ofertado uma vaga para Formador Local, para atuar no Curso de Formação Continuada professores e coordenadores pedagógicos do Novo Mais Educação.

#### 5 DA REMUNERAÇÃO DO FORMADOR LOCAL DO PNAIC:

5.1 Conforme instituído no art. 9º, parágrafo único da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017, o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais, nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas. SGB/FNDE conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.

5.3 O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

5.4 Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

#### 6 DAS INSCRIÇÕES PARA FORMADOR LOCAL DO PNAIC.

6.1. A inscrição do candidato será gratuita.

6.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração, junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste.

6.3. As inscrições ocorrerão de 28 a 29 de agosto de 2017 impreterivelmente.

6.4. Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3 deste documento e fazer inscrição no período estipulado.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação.

6.5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I).

6.5.2. Declaração do tempo de atuação como professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano, a ser obtida por meio da direção da unidade escolar.

6.5.3. Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.

6.5.4. Cópia de Certificado de Curso de Nível de Graduação na área de Educação.

6.5.5. Cópia de Certificado de Curso de Nível Médio em Magistério.

6.5.6. Certificado ou declaração de participação na formação do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa ou extinto Pró-Letramento.

6.6. Documentos básicos obrigatórios:

6.6.1. Cópia legível da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

6.7. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

6.8. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do Processo Seletivo.

6.9. Não será permitido anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do Processo Seletivo.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DO FORMADOR LOCAL DO PNAIC:

7.1. O processo seletivo se dará em apenas uma etapa: Prova de Títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

7.2. A análise dos Currículos será realizada por uma comissão composta por membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Coordenação Local do PNAIC.

7.3. Tabela de Pontuação para classificação:

Títulos e demais documentos	Valor
Certificado de curso em nível de pós-graduação na área de Educação	20
Certificado de curso de nível superior na área de Educação	20
Certificado de curso de nível médio em Magistério	20
Certificado de participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – Língua Portuguesa e ou Matemática com presença mínima de 75%	20
Tempo de docência em sala de aula no ciclo de alfabetização, 1º ao 3º Ano, mínimo três anos.	20
<b>Total de somatória</b>	<b>100</b>

#### 8. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

8.1. A comissão de seleção terá até 24 horas contadas a partir do término da inscrição para emitir o resultado.

8.2. O resultado final será afixado no mural do Departamento Municipal de Educação e Cultura, e enviado cópias às escolas da Rede de Ensino Municipal;

8.3. O candidato convocado que não comparecer e não se apresentar no prazo de 24 horas será substituído pelo subsequente.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição dos profissionais neste Processo Seletivo implicará seu conhecimento e aceitação das disposições deste documento e das normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.2. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através do seguinte critério:

9.3. Maior idade.

9.4. Os Candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este Processo Seletivo ficarão em lista de espera, podendo por conveniência administrativa, serem convocadas para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.5. O Formador Local poderá ser substituído caso venha a deixar de cumprir satisfatoriamente suas atribuições, de acordo com fundamentada decisão do poder executivo ou por solicitação do próprio formador.

9.6. Não havendo candidatos suficientes para suprir as vagas existentes, o Formador Local será designado pelo diretor do Departamento Municipal de Educação de Formosa do Oeste.

9.7 As condições, bolsas, gratificações e atribuições de Orientador de Estudo e demais envolvidos no PNAIC findam com a extinção do Pacto.

Formosa do Oeste, 24 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR - PREFEITO



**ANEXO I****PROGRAMA – PNAIC – PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA  
IDADE CERTA - SELEÇÃO DE FORMADOR LOCAL****FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1- DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data Nascimento:		
Estado civil:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Fixo: ( )	Celular: ( )	
e-mail:		
<b>2-DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Instituição de Ensino:		
Cargo:		
Ano de Ingresso:		
<b>ETAPA DESEJADA:</b>		
<b>3- INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>		
Ensino Médio em:		
Instituição:		
Graduação em:		
Instituição:		
Pós-graduação em:		
Instituição:		
Participação no PNAIC (anos):		

Declaro verdadeiras as informações,

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato